



George Silva

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2015

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA – CLUBE DESPORTIVO DE ESCAPÃES

Considerando:

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..." conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;
2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado;
5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional;
6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;
7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas para o aumento do número de atletas nos escalões de formação bem com a ampliação da oferta desportiva;
8. Os objetivos que o Município pretende seguir com a celebração de contratos-programa, designadamente:
 - a. Incentivar, fomentar, divulgar a prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Santa Maria da Feira, entre as camadas etárias mais jovens;
 - b. Aumentar do número de atletas nos escalões de formação bem com a ampliação da oferta desportiva;
 - c. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;
 - d. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;



- e. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;
- f. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
- g. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;
- h. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501 157 280, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, doravante designado por MSMF;

E

O CLUBE DESPORTIVO ESCAPÃES, com sede no Largo Dª Rosária, apartado 606, freguesia de Escapães, pessoa coletiva n.º 502 535 164, neste ato representada pelo seu presidente da direção, Carlos Miguel Santos Faria, pelo Vice-presidente José Alves Vieira e pelo tesoureiro, José Carlos da Silva Santos com plenos poderes para o ato, doravante designado por CDE.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **(Objeto)**

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao CDE para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes.



João Silva
D

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objetivos)

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao CDE, para participar nos encargos com a filiação de praticantes desportivos nas respetivas associações e federações de modalidades, através do pagamento das despesas efetuadas com inscrições, cartões, transferências, filiação do clube e seguro desportivo de todos os atletas dos escalões de formação (escalão sénior e veteranos não contemplados), visa aumentar o número de atletas nos escalões de formação bem com a ampliação da oferta desportiva.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Comparticipação Financeira)

1. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo CDE, com um custo elegível de 1574,50€ (mil quinhentos e setenta quatro euros e cinquenta cêntimos), o MSMF concede um apoio financeiro no valor máximo de 1574,50€ (mil quinhentos e setenta quatro euros e cinquenta cêntimos);
2. O pagamento será efetuado até 60 (sessenta) dias após a receção/confirmação pelo Município dos respetivos recibos que comprovem o pagamento das despesas de inscrições, cartões, transferências, filiação do clube e seguro desportivo de todos os atletas dos escalões de formação (escalão sénior e veteranos não contemplados);

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações da associação)

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o CDE compromete-se a:

- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;
- b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto;
- c) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e



- cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o CDE;
- d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;
 - e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
 - f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;
 - g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação "Apoio Institucional";
 - h) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte designação "A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o Desporto". A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de comprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contro-programa de desenvolvimento desportivo;
 - i) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas;
 - j) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
 - k) O CDE deverá organizar a sua contabilidade por centros de custo, com reconhecimento claro dos custos incorridos por contrato-programa e a identificação de receitas;
 - l) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro;
 - m) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro;
 - n) Enviar ao MSMF, um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento desportivo a que se refere o presente contrato, conforme disposto no n.º 5 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA QUINTA

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro.



João de Silva
A

CLÁUSULA SEXTA

(Incumprimento do Contrato-Programa)

- 1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do CDE confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;
- 2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação;
- 3 - No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, o CDE não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras enquanto não proceder à sua reposição;
- 4 - Sem prejuízo da responsabilidade do CDE, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Revisão)

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA OITAVA

(Período de execução e cessação)

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2015 e a sua vigência cessa quando:

- a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato;
- b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato;
- c) Por causa não imputável ao CDE, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais.

CLÁUSULA NONA

(Resolução de litígios)

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes;
2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem;
3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.
- 4.



CLÁUSULA DECIMA
(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA
(Publicitação)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA
(Disposições finais)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo CDE, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 2267 /2015, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

O presente Contrato Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, em ___ de _____ de 2015.

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.

Santa Maria da Feira, ___ de _____ de 2015

80x90 500



Município de Santa Maria da Feira

Peł Município de Santa Maria da Feira,

[Handwritten signature]
(Emídio Ferreira de Sousa)

Peł Clube Desportivo Escapões

[Handwritten signature]
CLUBE DESPORTIVO
[Handwritten signature]
 (Carlos Miguel Santos) **ESCAPÕES**
 Presidente da Direção *Fundado em 1982*
 Contribuinte n.º 502 535 164
 Largo D.ª Rosália, Apt. 606 | Escapões
 4520-014 Santa Maria da Feira

[Handwritten signature]
CLUBE DESPORTIVO
DE
ESCAPÕES
 (José Alves Vieira)
 Vice-Presidente *Fundado em 1982*
 Contribuinte n.º 502 535 164
 Largo D.ª Rosália, Apt. 606 | Escapões
 4520-014 Santa Maria da Feira

[Handwritten signature]
 (José Carlos da Silva Santos)
 Tesoureiro *Fundado em 1982*
 Contribuinte n.º 502 535 164
 Largo D.ª Rosália, Apt. 606 | Escapões
 4520-014 Santa Maria da Feira

PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
DESPORTIVO
(CLUBE DESPORTIVO ESCAPÃES)

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ACTIVIDADES REALIZADAS

- 1- Participação no Campeonato Distrital de Futsal de Aveiro nos escalões de Infantis, Iniciados e Juvenis.
- 2- Participação na Taça Distrital de Futsal de Aveiro nos escalões de Infantis, Iniciados e Juvenis.
- 3- 7 Horas de treino semanalmente distribuídas pelos 3 escalões acima citados.
- 4- Encontro Coletividades de Escapães
- 5- Participação no Campeonato Distrital de Aveiro de Taekwondo
- 6- Participação em vários opens nacionais de Taekwondo

INFORMAÇÃO RELATIVA ÀS CAMADAS JOVEM | ÉPOCA DESPORTIVA 2014/2015

MODALIDADE	ESCALÃO (ATE AO ESCALÃO SENIOR)	NÚMERO DE ATLETAS	COMPETIÇÃO
FUTSAL	INFANTIS	14	CAMPEONATO DISTRITAL FUTSAL AVEIRO
FUTSAL	INFANTIS	14	TAÇA DISTRITAL FUTSAL AVEIRO
FUTSAL	INICIADOS	18	CAMPEONATO DISTRITAL FUTSAL AVEIRO
FUTSAL	INICIADOS	18	TAÇA DISTRITAL FUTSAL AVEIRO
FUTSAL	JUVENIS	12	CAMPEONATO DISTRITAL FUTSAL AVEIRO
FUTSAL	JUVENIS	12	TAÇA DISTRITAL FUTSAL AVEIRO
TAEKWONDO	BENJAMINS	1	CAMPEONATO DISTRITAL TAEKWONDO AVEIRO
TAEKWONDO	INFANTIS	5	CAMPEONATO DISTRITAL TAEKWONDO AVEIRO
TAEKWONDO	JUVENIS	2	CAMPEONATO DISTRITAL TAEKWONDO AVEIRO
TAEKWONDO	CADETES	3	CAMPEONATO DISTRITAL TAEKWONDO AVEIRO
TOTAL		55	

JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS REALIZADOS

- 1- Melhoramento das capacidades técnicas e táticas dos jovens praticantes.
- 2- Desenvolvimento de capacidades de interação com outros jovens.
- 3- Criação de hábitos desportivos nos jovens, criando rotinas pedagógicas recomendadas.
- 4- Interação dos pais no desenvolvimento cívico do comportamento dos jovens.

QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS/OBTIDOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

- 1- Resultados obtidos no geral foram os previamente programados no início de época, tendo em consideração no escalão de Infantis 70% dos atletas eram de um escalão inferior e sendo o seu primeiro ano na pratica do FUTSAL, obtivemos um resultado positivo.
- 2- No escalão de iniciados, ficamos em 3º lugar no Campeonato Distrital de Aveiro.
- 3- No escalão de Juvenis, ficamos em 3º lugar no Campeonato Distrital de Aveiro.
- 4- Por último, a recompensa foi a união do grupo e verificar a evolução dos atletas quer a nível comportamental quer a nível desportivo, tendo sido fantástico.

CUSTOS COM A FILIAÇÃO DE PRATICANTES DESPORTIVOS NAS RESPECTIVAS ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES DE MODALIDADES (escalão sénior e veteranos não contemplados) E DAS NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO PÚBLICO

		DESPESAS EFETIVADAS
DESPESAS DE INSCRIÇÃO, CARTÕES TRANSFERÊNCIAS, FILIAÇÃO DO CLUBE E SEGURO DESPORTIVO DE TODOS OS ATLETAS ATÉ AO ESCALÃO SENIOR; NO CASO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOLE A DECLARAÇÃO DE CUSTOS E RESPECTIVO RECEÍVO COMPROVATIVOS DO PAGAMENTO DOS ENCARGOS TIPOS COM AS ARBITRAGENS:	INSCRIÇÕES	€ 282,50
	CARTÕES	€ 296,00
	TRANSFERÊNCIAS	€ 150,00
	FILIAÇÃO DO CLUBE	€ 380,00
	ENCARGOS TIPOS COM AS ARBITRAGENS (NO CASO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOLE)	€
	OUTROS:	€ 451,00

	TOTAL	€1.369,50
		PROCTA
RECEITAS:	Patrocínios:	€3.605,00
		€
		€
	INDICAÇÃO DO MONTANTE DA COMPARTICIPAÇÃO A QUE SE CANDIDATA	€ 1.369,50
	TOTAL	€ 1.369,50

CALENDARIZAÇÃO: ÉPOCA DESPORTIVA 2014/2015

DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA OFERECIDO PELA ENTIDADE PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, INCLUINDO, SE FOR CASO DISSO, A INDICAÇÃO DE OUTRAS COMPARTICIPAÇÕES, FINANCIAMENTOS OU PATROCÍNIOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES

- 1- Participação de 50 % do valor no Pavilhão de Escapães suportado pela Junta de Freguesia de Escapães.
- 2- Cedência do Feira Viva de horas no Pavilhão da Escola de Arrifana, com custo mensal simbólico.
- 3- Subsídio do Município de Santa Maria da Feira das despesas de inscrição, seguros de atletas em formação.
- 4- Patrocínios de várias empresas citam no Concelho de Santa Maria da Feira.
- 5- Direção, treinadores e restantes membros exercendo funções gratuitamente.
- 6- Participação no Encontro de Coletividades de Escapães angariando fundos.

IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES

Junta de Freguesia de Escapães com o pagamento parcial (50%) da ocupação do Pavilhão Desportivo em Escapães (Associação do Centro Social de Escapães).

RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER

CALENÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Campeonatos Distritais de Futsal de Aveiro com início em 20/09/2014 até 28/03/2015.
 Taça Distrital de Futsal de Aveiro com início em 04/04/2015 até 30/05/2015.
 Treinos Semanais com início dia 01 Setembro de 2014 até 31 Julho de 2015 em todos os escalões.

DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ARRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE OUTORGANTE DO CONTRATO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

Não se aplica

OBSERVAÇÕES

DOCUMENTOS A ANEXAR

- DECLARAÇÃO DE CUSTOS DA ENTIDADE OU FEDERAÇÃO E OS RECIBOS QUE COMPROVEM O PAGAMENTO DAS DESPESAS DE INSCRIÇÃO, CARTÕES, TRANSFERÊNCIAS, FILIAÇÃO DO CLUB E SEGURO DESPORTIVO DE TODOS OS ATLETAS MASCULINOS ATÉ AO ESCALÃO SENIOR NA ÉPOCA DESPORTIVA 2014/2015; NO CASO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL, A DECLARAÇÃO DE CUSTOS E RESPECTIVO RECIBO COMPROVATIVOS DO PAGAMENTO DOS ENCARGOS TIPOS COM AS ARBITRAGENS.]
- DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO CUMPRIMENTO DAS SUAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E DAS SUAS CONTRIBUIÇÕES À SEGURANÇA SOCIAL E OUTROS DOCUMENTOS QUE VIEREM A SER NECESSÁRIOS, FAZENDO PROVA ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DOS SERVIÇOS RESPECTIVOS OU DE PERMISSÃO DE CONSULTA NA INTERNET
- FOTOCOPIA DO ATO DE CONSTITUIÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS ELEITOS E RESPECTIVA ATA DE TOMADA DE POSSE
- FOTOCOPIA DOS ESTATUTOS E/OU ALTERAÇÕES;
- FOTOCOPIA DO DOCUMENTO DE CONSTITUIÇÃO;

ACORDO PRELIMINAR

EU, ABAIXO ASSINADO, CERTIFICO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE PROCESSO DE CANDIDATURA, INCLUINDO A DESCRIÇÃO DO PROGRAMA, SÃO CORRETAS.
MAIS DECLARO, SOB COMPROMISSO DE HONRA, QUE O APOIO SOLICITADO SE DESTINA, EXCLUSIVAMENTE, AO OBJETO DO PRESENTE PEDIDO.
CASO A PRESENTE CANDIDATURA SEJA APROVADA, AUTORIZO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA A PUBLICAR NO SEU SÍTIO NA INTERNET OU EM QUALQUER OUTRO MEIO APROPRIADO O CONTRATO-PROGRAMA A REALIZAR

O PRESIDENTE DA DIREÇÃO
(ASSINATURA: LASHYDI)



**CLUBE DESPORTIVO
DE
ESCAPÃES**

Fundado em 1982

Contribuinte n.º 502 535 164

Largo D. Rosália, Apt. 806 | Escapães
4520 - 014 Santa Maria da Feira

DATA 2015 / JUNHO / 17



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE AVEIRO

Fundada em 22.09.1924

FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA
MEDALHA DE MÉRITO DESPORTIVO
CONTRIBUINTE N.º 501090533

Doc: 100

DECLARAÇÃO

PARA OS DEVIDOS EFEITOS A ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE AVEIRO DECLARA QUE O CLUBE DESPORTIVO ESCAPÃES LIQUIDOU O VALOR DE 1.369,50€ REFERENTE À FILIAÇÃO DO CLUBE E ÀS INSCRIÇÕES DOS ATLETAS NA ÉPOCA 2014/2015.

AVEIRO, 5 DE JUNHO DE 2015.

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE
AVEIRO
O SECRETÁRIO-GERAL

(ALVARO RUI DA CONCEIÇÃO)



Associação de Futebol de Aveiro

Fundada em 22.09.1924
Inst. de Utilidade Pública – Filiada na FPF
Medalha de Mérito Desportivo – Contr. N.º 501.090.533

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, passamos a discriminar os valores suportados pelo **Clube Desportivo Escapães**, com o código **2962**, na Época **2014/2015**, nas rubricas abaixo indicadas e quantificadas até esta data:

Filiação do Clube e Inscrição 0200.00 €

Inscrição de Categorias

- Juvenis 0060.00 €
- Iniciados 0060.00 €
- Infantis 0060.00 €

Inscrição de Jogadores, conforme listagens anexas:

Seniores:

Cartões 0000.00 €
Inscrições 0000.00 €
Seguros 0000.00 €
Transferências 0000.00 €

Escalões Jovens

Cartões 0296.00 €
Inscrições 0092.50 €
Seguros 0451.00 €
Transferências 0150.00 €

Total 01 369.50 €

Aveiro, 05 de junho de 2015

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE AVEIRO

O Chefe Serviços Contabilidade

Álvaro R. Conceição
ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL
DE AVEIRO
(Álvaro R. Conceição)
APARTADO 722 - ESGUEIRA
3801-859 AVEIRO

TELEFONES.

Gerál 234.305.200 Sec. Inscricões..... 234.305.203-204 Contencioso..... 234.305.201 FAX..... 234.305.200
Secretaria... 234.305.205 Contabilidade: 234.305.202 G. Técnico: 234.305.207 FAX:..... 234.313.732



ASSOCIAÇÃO DISTRITAL TAEKWONDO DE AVEIRO

Contribuinte nº 504 908 227

Fundado em 29 de Dezembro de 1993, Publicado Diário Republica III Série 28 de
Fevereiro de 1994

Filiado na FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TAEKWONDO 1994

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, o Clube Desportivo de Escapães, na época desportiva 2014/2015, esteve inscrito nesta Associação e conseqüentemente na FPT – Federação Portuguesa de Taekwondo,UPD e efetuou as seguintes inscrições de clube/atletas:

Atleta/Clube	Categoria	Valor Inscrição (€) seguro e taxas da FPT incluídas
Clube Desportivo de Escapães	Clube	25
Jorge Augusto Jesus Silva	Treinador	40
Gustavo dos Santos Rodrigues	Iniciado	25
Gabriel Matias Gomes	Iniciado	25
Rodrigo dos Santos Fernandes	Iniciado	25
Lara Gomes de Oliveira	Iniciado	25
Tiago Filipe Ferreira Magalhães	Iniciado	25
Cristiana dos Santos Rodrigues	Cadete	30
Sérgio Paulo Silva Dias	Sénior	30
Patrícia Pinto Monteiro	Sénior	30
Tomás de Magalhães Dias de Sarmento Vasconcelos	Iniciado	25
António André Magalhães Dias	Sénior	30

Castelo de Paiva, 29 de junho de 2015

Dário Augusto da Silva Pinto - Presidente



A.D.T.A. - Associação Distrital de Taekwondo Aveiro

ASSOCIAÇÃO DE CLUBES DESPORTIVOS

Contribuinte N.º 504 908 227

Rua Principal - Edifício do Centro Cívico

Pedrido - Castelo de Paiva

4550-507 PEDRIDO

FATURA/RECIBO N.º 0493

DATA 4 / 12 / 2014

VALOR 190,00 €

Filiada na:
Federação Portuguesa
de Taekwondo

Email: adtkdaveiro@hotmail.com
site: www.adta.pt

Nome: CLUBE DESPORTIVO DE ESCANHAES Cont. N.º 502 535 164

Morada: LARGO D. ROSALIA ADT606 4524-908 ESCANHAES

A quantia de: Centos e noventa e cinco

Referente a: Inscrições

O Tesoureiro,

Paulo Silva

IVA Regime de Isenção
Art.º 9º

O Presidente da Direcção,

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE TAECWONDO, Lda - CASTELO DE PAIVA, Rua Principal, Edifício do Centro Cívico, 4550-507 PEDRIDO, N.º 504 908 227

Ata número vinte e seis

Às três dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dez, pelas vinte e uma horas e trinta minutos, reuniu a Comissão Administrativa do Clube Desportivo de Escapais na sua sede, onde estiveram presentes: Márcio Silva, José Alves, José Carlos Santos, Rute Silva, Abmafeu Silva, Carlos Faria, Abrygelo Pereira, Daniel Mota, Rui Jorge Oliveira e Tiago Filipe Maia.

Deu-se início a esta reunião com um início muito na ordem de trabalhos distribuição de competências da Comissão Administrativa após diálogo entre os presentes as competências ficaram assim distribuídas: Presidente: Carlos Miguel Santos Faria, Vice-Presidente: José Abelres Vieira, Tesoureiro: José Carlos Santos, Secretária: Rute Silva, e vogais: Abmafeu Silva, Márcio Silva, Abrygelo Pereira, Daniel Mota, Rui Jorge Oliveira e Tiago Filipe Maia.

O Presidente pediu a todos os presentes a continua dedicação no espaço da formação dos nossos atletas.

Após mais trinta e cinco minutos desta reunião, foi encerrada pelas vinte e duas horas esta sessão, que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos directores que nela participaram.

- Carlos Miguel Santos Faria
- José Alves
- Abrygelo Pereira
- Rute Mariana Fernandes Silva
- Abmafeu Silva
- Márcio Silva
- Abrygelo Pereira
- Daniel Mota
- Rui Jorge Oliveira
- Tiago Filipe Sebastião Reis

2

Obeto número vinte e sete

Em nove dias do mês de julho do ano de dois mil e treze, pelas vinte e uma hora e cinquenta minutos, reuniu a comissão administrativa do Clube Desportivo de Escapães na sua sede, onde estiveram presentes: Carlos Faria, José (Vieira) Santos, José Santos, Rute Silva, Amadeu Silva, Fátima Silva, Angelo Pereira, Daniel Fota, Rui Oliveira e Tiago Faria.

Deu-se início a esta reunião com um único ponto na ordem de trabalhos: aprovação da entrada de dois sócios para esta comissão administrativa.

O Presidente abriu a sessão e sugeriu que Joaquim Miguel Santos Ferreira e Jorge Alberto Soares da Silva fizessem parte desta comissão administrativa, mencionando que já colaboravam com o Clube desde algum tempo.

Após diálogo entre os presentes foi aprovada a entrada destes dois novos membros com a função de sócios.

Alçada mais tendo sido tratado nesta reunião, foi encerrada pelas vinte e duas horas esta sessão, que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos directores que nela participaram.

José Miguel Santos Ferreira
Jorge Alberto Soares da Silva
Rute Maria Fernandes Silva
Fátima Fátima Alves Silva
Angelo Pereira
Rui José Vieira Oliveira
Tiago Fátima Soares Silva

2

Ata número vinte e oito

Em doze dias do mês de Agosto do ano de dois mil e treze, pelas vinte e uma horas e trinta minutos, reuniu a Comissão Administrativa do Clube Desportivo de Escarpas na sua sede, onde estiveram presentes: Carlos Taria, José (Vieira) Alves, José Santos, Rute Silva, Elnoradue Silva, Márcio Silva, Abngelo Pereira, Daniel Mota, Rui Oliveira, Tiago Maia, Joaquim Ferreira e Jorge Silva.

Deu-se início a esta reunião com um único ponto na ordem de trabalhos: abertura de uma nova conta bancária no Crédito Agrícola em Escarpas e eleger os directores que vão movimentar esta conta.

Depois de algum diálogo, ficou decidido que os directores com poderes para movimentar a referida conta bancária são: Carlos Miguel Santos Taria, Abngelo Guedes Pereira, Jorge Alberto Soares da Silva e Joaquim Miguel Santos Ferreira, sendo sempre necessária a assinatura de dois destes nomeados.

Além disso, mais tempo não tratado nesta reunião, foi emereada pelas vinte e duas horas esta sessão, que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos directores que nela participaram.

Carlos Miguel Santos Taria

José Alves

~~José Santos~~

Rute Mariapa Fernandes Silva

Almeida Santos

Márcio José Alves Silva

Abngelo Pereira

Rui Jorge Pereira Oliveira

Tiago Alberto Soares da Silva

Joaquim Miguel Santos Ferreira

Jorge Alberto Soares da Silva

2

Acta número vinte e nove

Às vinte e cinco dias do mês de Novembro do ano de dois mil e treze, pelas vinte e uma horas e trinta minutos, reuniu a comissão administrativa do Clube Desportivo de Escarpas na sua sede, onde estiveram presentes: Carlos Faria, José Alves, José Santos, Rute Silva, Armadou Silva, Márcio Silva, Daniel Horta e Rui Oliveira, Joaquim Ferreira e Jorge Silva. Deu-se início a esta reunião com um único ponto na ordem de trabalhos: saída de dois vogais desta comissão administrativa.

O Presidente abriu a sessão e informou que o vogal Augusto Pereira e o vogal Tiago Faria pediram a demissão dos cargos nesta comissão administrativa.

Após diálogo entre os presentes procedeu-se à reorganização e distribuição das tarefas pelos presentes nesta reunião.

Além disso tendo sido tratado nesta reunião, foi encerrada pelas vinte e duas horas esta sessão, que depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos directores, que nela participaram.

- Carlos Faria
- José Alves
- José Santos
- Rute Mariana Fernandes Silva
- Armadou Silva
- Márcio Silva
- Daniel Horta
- Rui Jorge Pereira de Oliveira
- Joaquim Ferreira
- Jorge Silva



CARTÓRIO NOTARIAL
SANTA MARIA DA FEIRA
VITORINO M. OLIVEIRA

CERTIDÃO

A presente fotocópia contém **quatro** folhas, foi extraída da escritura lavrada de folhas **oito verso** a folhas **dez** do livro número **um** – F de notas para escrituras diversas, deste Cartório, que vai conforme o original. _____
Santa Maria da Feira, três de Agosto de dois mil e sete. _____

O Notário/O Colaborador autorizado,

Natália Lopes Maia

Registo nº 2169 Factura nº 2200

A
100

TTT

Constituição de ASSOCIAÇÃO

No dia vinte e cinco de Agosto de mil novecentos e oitenta e dois, na Secretaria Notarial da Feira, perante mim, Fernando José Vaz Serra Lima, o notário do Segundo Cartório, compareceram como outorgantes:-----
Primeiro: António Fernando da Cruz Lamoso, casado, nascido nesta vila, e residente no lugar de Souto, freguesia de Escapães, deste concelho; Segundo: Eduardo Mota da Silva, casado, nascido na mencionada freguesia de Escapães, onde reside, no lugar de Aldeia de Cima; Terceiro: António Alves Ferreira, solteiro, maior, nascido na freguesia de Escapães, deste concelho, onde reside, no lugar de Aldeia de Cima; Quarto: Manuel Vaz da Silva, casado, nascido na indicada freguesia de Escapães, deste concelho, e aí residente, no lugar de Santo António; Quinto: Armando Luís Castro Leite de Almeida, solteiro, maior, nascido na eludida freguesia de Escapães, onde reside, no lugar do Barreiro; Sexto: Miguel Fernandes de Almeida, solteiro, maior, nascido na freguesia de Lomba, do concelho de Amarante, e residente no lugar da Granja, da referida freguesia de Escapães; Sétimo: Serafim Correia dos Reis, casado, nascido na citada freguesia de Escapães, deste concelho de Vila da Feira, onde reside no lugar de Aldeia Nova; Oitavo: Gastão Valente Pinto da Silva, solteiro, maior, nascido na freguesia e conce-

lho de Vila da Feira, e residente no lugar da Granja, dita freguesia de Escapães; Mono: Arnaldo Soares de Oliveira, casado, nascido na freguesia de Sanfins, deste concelho, e residente no lugar das Infestas, da freguesia de Escapães citada. Têm, todos, mais de dezoito anos de idade.

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes por conhecimento pessoal.-----

Disseram: - Que, por esta escritura, constituem uma associação, que se regerá pelos artigos seguintes:-----

Primeiro: A associação tem a denominação de "CLUBE DESPORTIVO DE ESCAPÃES", tem a sua sede, provisória, no lugar do Souto, freguesia de Escapães, concelho de Vila da Feira, e durará por tempo indeterminado, a contar de cinco de Agosto de mil novecentos e oitenta e dois; tem por fins a promoção cultural, desportiva e recreativa das camadas jovens, nomeadamente dos filhos dos seus associados.

Segundo: Podem ser associados todos os indivíduos que na associação se inscrevam, aceitando os seus estatutos e regulamentos. Os associados poderão pedir a sua demissão a qualquer momento, desde que liquidem as suas dívidas para com a colectividade até à data da demissão, e só podem ser excluídos por falta grave, apreciada pela Direcção, e após ratificação pela Assembleia Geral, na sua primeira reunião posterior a tal exclusão. Os associados obrigam-se ao pagamento de uma jóia, inicial, no mon-

3
10

tante de cem escudos, e de uma quota mensal de vinte escudos, alteráveis por deliberação da Assembleia Geral.

Terceiro: São órgãos do "Clube Desportivo de Escapães": a Mesa da Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal. Quarto: A competência e forma de funcionamento da Assembleia Geral são as prescritas nas disposições legais aplicáveis, nomeadamente os artigos cento e setenta, a cento e setenta e nove, do Código Civil. A Mesa da Assembleia Geral é composta por três elementos, sendo um Presidente, e dois Secretários, competindo-lhe convocar e dirigir os trabalhos das assembleias gerais e redigir as actas correspondentes. Quinto: A Assembleia Geral só poderá ser convocada pela sua Mesa, pela Direcção, ou pelo Conselho Fiscal, ou por vinte associados, no pleno gozo dos seus direitos. Sexto: A Direcção é composta por sete associados, e compete-lhe a gerência social, financeira e disciplinar da associação, devendo reunir mensalmente. Compõe-se de um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Tesoureiro, e três vogais. Sétimo: O Conselho Fiscal é composto por três membros, sendo um Presidente, e dois vogais, e compete-lhe fiscalizar os actos administrativos e financeiros da Direcção, verificar as suas contas e relatórios, e emitir parecer sobre os assuntos que sejam submetidos à sua apreciação. O Conselho Fiscal deverá reunir pelo menos uma vez em cada

100

trimestre. Oitavo: O mandato da Mesa da Assembleia Geral, da Direcção, e do Conselho Fiscal será de dois anos. Nono: Os estatutos da associação só poderão ser alterados com a aprovação de três/quartos do número de associados presentes, em Assembleia Geral. Décimo: No que estes estatutos sejam omissos, regem as disposições legais aplicáveis, e Regulamento Geral interno, cuja aprovação e alterações são da competência da Assembleia Geral.-----

Assim o disseram e outorgaram.-----
Esta escritura foi lida, e explicado o seu conteúdo, em voz alta, e na presença simultânea de todos os intervenientes. Sob ratura, ou emendado, ou entendi-

do: "logis"; "nomeadamente"; "financeiras"; "dia"; "nascido"; "concelho"; "Fernandes"; "Escola"; "pães"; "indivíduos"; "Direcção"; "freguesia";

António Fernando da Cruz Lamoreira

Eduardo Mota da Silva

António Alves Ferraz

Raquel Vaz da Silva

Armando Luis Castro Leite de Almeida

Abigail Fernandes de Almeida

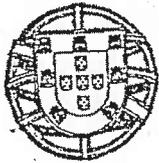
Luís Pereira Camões dos Reis

Cláudia Valente Pinto Silva

Arnaldo Soares de Oliveira - O notário,

Fernando José Vaz Serra Lima - Conta n.º 14410-3

Fornato A4 210x297 - Tip. Nabão, Lda. - Tomar



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 96\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex

Assinaturas	Anual		Semestral	
	Assinatura	Correio	Assinatura	Correio
Completa	5 500\$00	1 700\$00	3 000\$00	850\$00
1.ª série	2 200\$00	1 000\$00	1 200\$00	500\$00
2.ª série	2 200\$00	1 000\$00	1 200\$00	300\$00
3.ª série	2 200\$00	1 000\$00	1 200\$00	300\$00
Dois séries diferentes..	3 800\$00	1 300\$00	2 100\$00	650\$00
Apêndices	1 500\$00	200\$00	-	-

O preço dos anúncios é de 344 a linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário da República» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, ENERGIA E EXPORTAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ENERGIA

Direcção-Geral de Energia

Direcção de Fiscalização Eléctrica do Norte

Éditos

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, estará patente na Direcção de Fiscalização Eléctrica do Norte, sita no Porto, na Rua do Dr. Alfredo de Magalhães, 68, 5.º, e na secretaria da Câmara Municipal de Vinhais, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela Electricidade de Portugal (EDP), E. P., Direcção de Distribuição do Norte, Centro de Distribuição de Bragança, a que se refere o processo n.º 1/5845, arquivo 463, da Direcção de Fiscalização Eléctrica do Norte, para o estabelecimento de uma linha aérea, a 30 kV, com 591 m, do apoio n.º 3j da linha para o posto de transformação de Cisterna-Quiraz IV ao posto de transformação da Seixas-Santalha II, da EDP, na freguesia de Santalha, concelho de Vinhais.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na referida Direcção de Fiscalização Eléctrica ou na secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

Direcção de Fiscalização Eléctrica do Norte, 19 de Abril de 1982. — O Director de Serviços, *A. N. Loureiro*. 1-1-3256

Éditos

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, estará patente na Direcção de Fiscalização Eléctrica do Norte, sita no Porto, na Rua do Dr. Alfredo de Magalhães, 68, 5.º, e na secretaria da Câmara Municipal de Mogadouro, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela Electricidade de Portugal (EDP), E. P., Direcção de Distribuição do Norte, Centro de Distribuição de Bragança, a que se refere o processo n.º 1/5982, arquivo 463, da Direcção de Fiscalização Eléctrica do Norte, para o estabelecimento de uma linha aérea, a 30 kV, com 1944 m, do apoio n.º 117 da linha para o posto de transformação de Urrós ao posto de transformação da Gare-Urrós II, na freguesia de Urrós, concelho de Mogadouro.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na referida Direcção de Fiscalização Eléctrica ou na secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

Direcção de Fiscalização Eléctrica do Norte, 1 de Junho de 1982. — O Director de Serviços, *A. N. Loureiro*. 1-1-3255

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO PLANO

SECRETARIA DE ESTADO DO ORÇAMENTO

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

1.ª Direcção de Serviços

Declaração

Contribuição predial

Para os devidos efeitos se declara, nos termos do artigo 10.º do Código da Contribuição Predial e do Imposto sobre a Indústria Agrícola, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 45 104, de 1 de Julho de 1963, que, por despacho de 20 de Agosto de 1982, foi reconhecida ao Lar de Santo António, pessoa colectiva de utilidade pública administrativa, com sede na Rua de Donães, 1, Guimarães, a isenção de contribuição predial, estabelecida no n.º 3.º do artigo 7.º do citado Código, quanto ao rendimento colectável do prédio inscrito sob o artigo 542 da matriz predial urbana da freguesia de Creixomil, do concelho de Guimarães.

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, 24 de Agosto de 1982. — Pelo Director-Geral, o Subdirector-Geral, *António Maia Mendonça*. 1-1-3225

Para os devidos efeitos se declara, nos termos do artigo 10.º do Código da Contribuição Predial e do Imposto sobre a Indústria Agrícola, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 45 104, de 1 de Julho de 1963, que, por despacho de 20 de Agosto de 1982, foi reconhecida à Fundação Comendador José Gonçalves Pereira, da Santa Casa da Misericórdia de Pernes, pessoa colectiva de utilidade pública, com sede na vila e freguesia de Pernes, concelho de Santarém, a isenção de contribuição predial, estabelecida no n.º 4.º do artigo 7.º do citado Código, quanto ao rendimento colectável dos prédios inscritos na matriz urbana, sob os artigos 614 e 698, e na rústica, sob os artigos 247 e 945, na freguesia de Pernes, do concelho de Santarém.

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, 24 de Agosto de 1982. — Pelo Director-Geral, o Subdirector-Geral, *António Maia Mendonça*. 1-1-3243

CENTRO POPULAR DE CULTURA E DESPORTO

Certifico que, por escritura de 16 do corrente, lavrada no Cartório Notarial de Arruda dos Vinhos, a cargo da notária licenciada Maria Dina da Fonseca Lopes Ferreira, e exarada de fl. 138 a fl. 139 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 35-C, foram constituídos e definidos os estatutos da associação cultural e desportiva sob a designação de Centro Popular de Cultura e Desporto, com sede na Rua do Centro Popular de Cultura e Desporto, lote 4, cave, no Bairro de Bolonha, freguesia da Póvoa de Santa Iria, concelho de Vila Franca de Xira, que tem por fim desenvolver a educação física e o desporto, promovendo a sua prática e expansão, especialmente entre os seus associados, proporcionando-lhes, igualmente, meios de cultura e recreio.

Podem ser membros da associação, em número ilimitado, todos os indivíduos de ambos os sexos que obedeçam ao estabelecido no regulamento interno.

Além dos sócios efectivos, haverá sócios auxiliares, de mérito, beneméritos e honorários, mas de acordo com o que for estabelecido pelo regulamento interno.

Poderá ser admitido como sócio da associação qualquer cidadão cujo proponente se responsabilize pelo seu comportamento moral e cívico.

A eliminação por falta de pagamento de quotas será da competência da direcção. A expulsão será da competência da assembleia geral e verificar-se-á após processo disciplinar devidamente organizado.

Constituem património da associação a jóia, a quotização dos membros, os subsídios, os bens herdados ou doados ou adquiridos por título oneroso, o produto líquido de qualquer espectáculo e ainda o produto de outras actividades desenvolvidas pela associação.

No que estes estatutos sejam omissos rege a lei geral e o regulamento interno, cuja aprovação e alteração são da competência da assembleia geral.

Está conforme ao original, e declara-se que na parte omitida nada há que amplie, restrinja, modifique ou condicione a parte transcrita.

Cartório Notarial de Arruda dos Vinhos, 16 de Agosto de 1982. — O Segundo-Ajudante, (Assinatura ilegível.) 1-1-3240

CANELAS DA SILVA, L.^{DA}

Certifico que, por escritura de 21 de Julho findo, exarada a fl. 53 do livro n.º 25-F de notas para escrituras diversas do Cartório Notarial de Portimão, a cargo do notário licenciado em Direito Carlos Augusto Veloso Portela, Manuel José Canelas da Silva, e sua mulher, Maria Adélia Braz dos Reis Canelas da Silva, constituíram entre si a sociedade comercial por quotas em epigrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma de Canelas da Silva, L.^{da}, tem a sua sede em Portimão, na Rua da Quinta do Bispo, sem número de policia, durará por tempo indeterminado e o seu início conta-se a partir de hoje.

ARTIGO 2.º

O objecto social é a indústria de cabeleireiro, comércio de perfumaria, cosmética e afins, podendo explorar qualquer outro ramo de comércio ou indústria em que os sócios acordem.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 100 000\$, integralmente realizado, em dinheiro, correspondendo à soma de 2 quotas iguais dos sócios, sendo o sócio Manuel José Canelas da Silva com uma quota de 50 000\$ e a sócia Maria Adélia Braz dos Reis Canelas da Silva com uma quota de 50 000\$.

ARTIGO 4.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, conforme decisão a tomar por unanimidade da assembleia geral.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas, total ou parcial, é livre entre os sócios, mas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá, em primeiro lugar, e os sócios individualmente, em segundo lugar, o direito de preferência na respectiva aquisição. A participação da cessão deverá ser feita à sociedade e, individualmente, a cada sócio por meio de carta registada, com pelo menos 8 dias de antecedência.

ARTIGO 6.º

Em caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a sociedade continuará com os herdeiros do falecido e os representantes do interdito, devendo aqueles escolher de entre si um que a todos represente na sociedade enquanto a quota estiver indivisa.

ARTIGO 7.º

A gerência, com ou sem dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

§ 1.º Para a sociedade ficar validamente obrigada é necessária e bastante a assinatura de um dos gerentes.

§ 2.º É expressamente proibido aos gerentes usar a firma social em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, tais como fianças, abonações, letras de favor e outros actos semelhantes.

§ 3.º Os gerentes poderão delegar em quem entenderem todos ou parte dos seus poderes de gerência.

§ 4.º Os gerentes poderão comprar, vender, trocar ou hipotecar para a sociedade ou da sociedade quaisquer veículos automóveis ou motorizados, obrigando-se a sociedade nos termos do § 1.º deste artigo.

ARTIGO 8.º

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas com aviso de recepção, com a antecedência mínima de 8 dias, desde que por lei não sejam exigidas outras formalidades.

Está conforme.

Cartório Notarial de Portimão, 3 de Agosto de 1982. — O Ajudante, António Luís Santos Pinto. 1-1-3228

ASSOCIAÇÃO DE CRECHE E JARDIM DE INFÂNCIA

Certifico que, por escritura lavrada no Cartório Notarial de Alcácer do Sal, a cargo do notário licenciado José Antunes Ribeiro, em 21 de Junho deste ano, de fl. 108 a fl. 110 do livro de notas n.º 268-B, foi constituída entre José Francisco Porteiro Carloto, Filipe Manuel Redondo, José Henrique Miguens Repolho, Jerónimo Manuel Barreiras, Carmelinda Maria dos Santos Canhoto, Cláudio de Oliveira Grilo, Diamantino Fonseca Oliveira, José de Almeida Duarte, Francisco Duarte Canhoto, Anibal Custódio Salgueiro Romão, Inácio Custódio Alcácer Marrilhas, Henrique José Oliveira Rita, Emílio Batista, João Manuel Parreira Crespo, Jerónimo Jacinto de Almeida, Ilídio José Repolho, Miguel Isidro Redondo, Manuel Francisco Murcho Leitão, Maria Odete Marrilhas Duarte, António Joaquim Sobral, Arménio Joaquim Madeira e Manuel António Atraca Farrambão uma associação denominada Associação de Creche e Jardim de Infância, com sede em Casebres, freguesia de Santa Maria do Castelo, deste concelho, que durará por tempo indeterminado, com início em 21 de Junho de 1982, tendo por objectivo contribuir para a promoção da população de Casebres, da dita freguesia de Santa Maria do Castelo.

Podem ser associados da mesma Associação pessoas singulares, maiores de 18 anos, ou pessoas colectivas, provando-se a qualidade de associados pela inscrição no livro competente, que a Associação obrigatoriamente possuirá, e perdendo essa qualidade todos aqueles que dolosamente tenham prejudicado materialmente a instituição ou concorrido para o seu desprestígio e os efectivos que deixarem de pagar quotas durante 6 meses, mas a sua eliminação só se efectivará depois da respectiva audiência.

Está conforme ao original na parte transcrita.

Cartório Notarial de Alcácer do Sal, 19 de Agosto de 1982. — O Ajudante, José da Conceição Marrafa. 1-1-3229

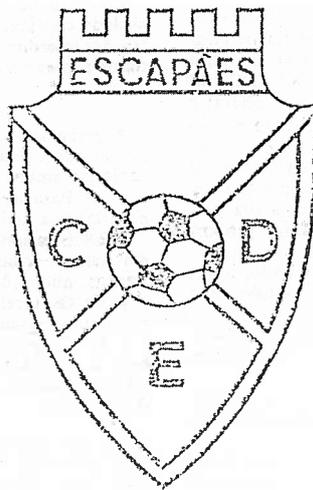
CLUBE DESPORTIVO DE ESCAPÕES

Sede: Escapões, Vila da Feira

Certifico que, por escritura de 25 de Agosto de 1982, outorgada no 2.º Cartório da Secretaria Notarial da Feira, a fl. 8 v.º do livro n.º 1-F de escrituras diversas, perante o respectivo notário, licenciado Fernando José Vaz Serra Lima, foi constituída uma associação denominada Clube Desportivo de Escapões, com sede provisória no lugar de Souto, freguesia de Escapões, deste concelho, e duração por tempo indeterminado, a partir de 5 de Agosto de 1982, tendo por fins a promoção cultural, desportiva e recreativa das camadas jovens, nomeadamente dos filhos dos seus associados, tendo por órgãos a mesa da assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme.

Secretaria Notarial da Feira, 25 de Agosto de 1982. — O Ajudante, José Gomes da Silva. 1-1-3230



REGULAMENTO GERAL INTERNO

Documento apresentado em
ASSEMBLEIA GERAL
Em 30 de Abril de 1999

REGULAMENTO GERAL INTERNO

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, FINS E SEDE

ARTº 1º

O Clube Desportivo de Escapães é uma Associação fundada em 5 de Agosto de 1982 por um grupo de trabalhadores, tendo como objectivo genérico a dinamização sócio-desportiva-cultural

ARTº 2º

A Colectividade tem Sede provisória no Largo Professora Rosália Reis e será regida pelos presentes regulamentos.

ARTº 3º

O Clube Desportivo de Escapães tem como objectivos:

1. Concorrer para uma melhor cultura desportiva, intelectual e artística;
2. Promover e orientar a educação física dos seus associados, estando organizados;
3. Participar sempre que solicitado e seja do interesse do Clube, em manifestações desportivas, culturais e recreativas;
4. Promover entre os seus associados torneios desportivos;
5. Contratar sempre que possível técnicos para melhor representação deste clube;
6. Promover e participar em outras actividades de interesse para a Colectividade que se enquadrem nos Estatutos e no presente regulamento.

CAPÍTULO II

SÓCIOS

ARTº 1º

Podem ser sócios do Clube Desportivo de Escapães todos os indivíduos de qualquer nacionalidade, sexo ou idade, que se submetam voluntariamente aos regulamentos disciplinares das respectivas secções desta Associação.

ARTº 2º

Haverá as seguintes modalidades de associados:

ATLETAS AUXILIARES BENEMÉRITOS HONORÁRIOS

1. São sócios ATLETAS, todos aqueles que participam nas actividades das diversas secções;
2. São sócios AUXILIARES os que contribuam com as suas quotas, mas não directamente ligados a qualquer actividade do Clube Desportivo de Escapães;
3. São sócios BENEMÉRITOS, as pessoas ou entidades que, pelas suas ofertas ou serviços prestados à Colectividade, mereçam tal distinção;
4. São sócios HONORÁRIOS, os indivíduos de reconhecido mérito artístico, científico ou humanitário que tenham prestado serviço ao Clube Desportivo de Escapães, ao desporto, Cultura ou à humanidade e que sejam considerados merecedores dessa distinção.

ARTº 3º

Admissão de Sócios

1. Inicialmente a admissão será feita mediante aprovação do pedido apresentado pelo interessado à Direcção;
2. A admissão de Sócios-Aletas, carece do parecer favorável dos respectivos responsáveis técnicos.

CAPÍTULO III

DEVERES DOS SÓCIOS

ARTº 1º

São deveres dos sócios:

1. Promover por todos os meios lícitos ao seu alcance, o engrandecimento e prestígio do Clube Desportivo de Escapães.
2. Pagar regularmente as suas quotas na secretaria da Colectividade ou ao respectivo cobrador, quotas essas cujos montantes serão fixados anualmente em Assembleia Geral ordinária.

3. Estão obrigados ao pagamento de quota fixada, exclusivamente, os sócios atletas seniores e auxiliares.
4. Cumprir fielmente as disposições estatutárias e regulamentares.
5. Acatar as resoluções dos Corpos Gerentes.
6. Aceitar e desempenhar com assiduidade, zelo e dedicação os cargos para que forem eleitos ou nomeados.
7. Tomar parte nas Assembleias Gerais ou quaisquer reuniões para que sejam convocados, apresentando propostas ou sugestões que visem o engrandecimento da Colectividade.
8. Apresentar sempre que seja solicitado, o recibo da quota do mês anterior e o cartão de associado.
9. Defender o património da Colectividade, zelar pela sua conservação e comportar-se dignamente dentro das instalações.
10. Participar por escrito à Direcção qualquer mudança de residência, ainda que temporária.

CAPÍTULO IV

DIREITOS DOS SÓCIOS

ARTº 1º

Todos os sócios que estejam no pleno gozo dos seus direitos e observem as disposições regulamentares podem:

1. Participar e votar nas Assembleias Gerais, eleger e ser eleito para qualquer cargo do Clube Desportivo de Escapães.
2. Apresentar à Assembleia Geral ou à Direcção quaisquer propostas que possam contribuir para o engrandecimento da Colectividade.
3. Requerer a convocação da Assembleia Geral dentro do previsto nos regulamentos, mas com vinte assinaturas de outros sócios.
4. Fazer-se representar nas Assembleias Eleitorais por carta dirigida ao Presidente, com a assinatura notarialmente reconhecida.
5. Examinar na secretaria da Colectividade os livros e documentos respeitantes ao exercício anterior conforme avisos a afixar pela Direcção.
6. Frequentar livremente a Sede e participar em reuniões ou actividades, sem prejuízo dos regulamentos ou determinações da Direcção.
7. Fazer-se acompanhar, na simples visita às instalações da sede, por qualquer convidado.
8. Solicitar a suspensão do pagamento de quotas, nos seguintes casos:
 - a) Prestação do Serviço Militar Obrigatório
 - b) Ausência temporária do País
 - c) Desemprego temporário e involuntário
 - d) Doença que o impossibilite de angariar fundos
9. Tomar parte, com o agregado familiar, em todas as excursões ou passeios de estudo.

CAPÍTULO V

DISCIPLINA

ARTº 1º

Além das penalidades impostas pelos regulamentos disciplinares a elaborar pela Direcção para as diversas secções do Clube Desportivo de Escapães, todos os sócios estão sujeitos a sanções disciplinares quando cometam alguma das seguintes infracções:

1. Não respeitem os Estatutos, Regulamentos ou determinações da Direcção.
2. Quando promovam o descrédito da Colectividade, pública ou particularmente.
3. Quando pela conduta moral ou cívica se tornem indignos de pertencer à Colectividade.
4. Quando criem ou fomentem climas de indisciplina ou desorganização da Colectividade.
5. Quando insultem ou desrespeitem qualquer associado ou visita dentro das instalações da Colectividade ou por esta ocupadas.
6. Quando danificarem ou destruírem qualquer objecto da Colectividade embora o paguem ou substituam imediatamente.

ARTº 2º

As sanções aplicáveis são as seguintes:

- a) Advertência oral ou por escrito
- b) Suspensão dos direitos até três meses
- c) Suspensão dos direitos até um ano
- d) Expulsão

§ - 1º - A suspensão de direitos não implica e dos deveres aos quais o sócio punido continua obrigado.

§ - 2º - É da competência da Direcção a aplicação das sanções disciplinares.

§ - 3º - A aplicação do determinado na alínea a) não carece de processo disciplinar, mas sim todas as restantes.

ARTº 3º

Ao sócio incurso em processo disciplinar é dado o direito de defesa, a quem será entregue "nota de culpa", para ele elaborar as suas alegações por escrito, dentro de oito a quinze dias, conforme lhe for comunicado.

§ - Único - O sócio tem direito de consultar o processo dentro da secretaria e de apresentar testemunhas até ao limite de cinco.

ARTº 4º

Todas as penalidades, com excepção da alínea a) do Artº 2º, têm recurso para os seguintes órgãos:

1. CONSELHO DISCIPLINAR: - As previstas nas alíneas b) e c) do Artº 2º

2. ASSEMBLEIA GERAL: - A prevista na alínea d) do Artº 2º

ARTº 5º

O Conselho Disciplinar é constituído pelos Presidentes da Assembleia Geral, Direcção e Conselho Fiscal.

ARTº 6º

O sócio que não respeitar a sanção aplicada, incorre na pena de expulsão.

ARTº 7º

O sócio punido com expulsão, pode, passado um ano da data do castigo, pedir a revisão do processo, desde que, para tanto, invoque a existência de provas não apresentadas inicialmente e que constituam justas presunções da sua inocência ou diminuição de pena.

ARTº 8º

As despesas com recursos são por conta do recorrente, que terá de depositar na Tesouraria da Colectividade a verba indicada pelo Instrutor do processo.

§ - 1º - O depósito deve ser feito dentro de oito dias a contar da data da notificação

§ - 2º - Depois de deduzidas as despesas a este depósito o saldo será entregue ao recorrente.

CAPÍTULO VI

DA RECEITA E DA DESPESA

1. No valor das quotizações dos sócios auxiliares e atletas seniores.
2. Na importância dos donativos de Entidades Oficiais e Particulares, dos Sócios Beneméritos ou dos legados.
3. Na importância proveniente dos cartões de identidade, quando passados em segunda via, dos distintivos ou outros.
4. Na receita proveniente de Festas, Espectáculos ou Excursões.
5. Em toda a receita eventual e imprevisível.

ARTº 1º

A despesa do Clube Desportivo de Escapães é a que for prevista pela Direcção no seu orçamento anual, depois de ratificado pela Assembleia Geral.

ARTº 2º

O pagamento das despesas será feito depois de aprovado em reunião da Direcção e ficará lavrado em acta.

CAPÍTULO VII

DOS CORPOS GERENTES

ARTº 1º

Os Corpos Gerentes do Clube Desportivo de Escapães são compostos de:

1. ASSEMBLEIA GERAL, que é a reunião de todos os associados da Colectividade e, como órgão deliberativo, detém o poder supremo.
2. DIRECÇÃO, que além de órgão administrativo, tem a seu cargo o desenvolvimento e a projecção da vida da Colectividade, tomando para isso, todas as medidas aconselháveis, mas não contrárias aos Estatutos e Regulamentos internos.
3. CONSELHO FISCAL, que velará pela parte financeira da Colectividade.

ARTº 2º

Os Corpos Gerentes são eleitos por período de dois anos e podem ser reeleitos.

SECÇÃO 1 - ASSEMBLEIA GERAL

ARTº 3º

As Assembleias Gerais são ordinárias e extraordinárias e compostas por todos os sócios no pleno uso dos seus direitos.

ARTº 4º

A mesa da Assembleia Geral é constituída por:

- Presidente
- Vice-Presidente
- Um Secretário

A referida mesa será eleita dos e pelos sócios.

Será convocada e dirigida pelo Presidente e, no seu impedimento ou ausência, pelo Vice-Presidente.

§ - 1º - No impedimento justificado do Presidente e Vice-Presidente, esta terá lugar oito dias depois, com nova convocação.

§ - 2º - Na falta do Secretário, o Presidente convidará um dos sócios presentes a tomar o lugar provisoriamente.

ARTº 5º

A Assembleia Geral reunirá ordinariamente:

1. Até quinze de Setembro de cada ano, para apresentar e se discutir o relatório e contas da Direcção e do parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício findo e orçamento do ano em curso, e até trinta de Junho para eleição dos Corpos Gerentes, podendo ser em simultâneo.

ARTº 6º

A Assembleia Geral reunirá extraordinariamente quando:

1. O seu Presidente ou quem o substitua o julgue necessário.
2. A pedido da Direcção ou do Conselho Fiscal.
3. A pedido de VINTE SÓCIOS EFECTIVOS, no pleno uso dos seus direitos.
4. A pedido de qualquer sócio para efeito de aplicação da alínea d) do Artº 2º, Capítulo V, custeando todas as despesas e só será reembolsado, sendo-lhe dado parecer favorável.

ARTº 7º

A Assembleia Geral considera-se legalmente constituída com a maioria dos sócios. Porém, se meia hora depois de marcada para o início não estiver presente aquele número, funciona legalmente com os presentes.

ARTº 8º

As convocações da Assembleia Geral são feitas com a antecedência de oito dias, em Jornal publicado em Santa Maria da Feira, por avisos afixados na Sede e locais achados convenientes e ainda por avisos enviados aos sócios, se o assunto assim o exigir.

§ - Único - Nos avisos devem constar: Local, data, hora da reunião e ordem dos trabalhos.

ARTº 9º

Entre outras, são atribuições da Assembleia Geral:

1. Discutir e deliberar sobre quaisquer projectos ou assuntos que lhe sejam apresentados e, bem assim, decidir em última instância sobre os recursos que lhe são interpostos.

§ - Único - Das reuniões da Assembleia Geral serão lavradas actas em livro especial que serão lidas e assinadas pelo Presidente e Secretários.

ARTº 10º

Ao Presidente ou a quem o substitua compete: -

1. Convocar a Assembleia Geral.
2. Representar a Assembleia Geral.
3. Dirigir os trabalhos, mantendo correcção nas exposições e discussões, podendo retirar ou limitar o uso da palavra a quem se afaste dessa norma, ou mandar retirar da sala o associado que não aceite esta decisão necessária à dignidade da Assembleia.
4. Nomear dos ou mais delegados de cada lista eleitoral para controlar a contagem dos votos e a identificação dos eleitores.
5. Apresentar à admissão as propostas que, por escrito, forem enviadas à mesa, e pondo em seguida à discussão e votação as que forem admitidas.
6. Aceitar ou recusar a escusa de qualquer sócio eleito para os Corpos Gerentes.
7. Proclamar os sócios eleitos para os Corpos Gerentes e conceder-lhes a sua demissão.
8. Investir os sócios eleitos na posse dos seus cargos, no prazo máximo de 30 dias, e assinar os respectivos autos.
9. Em caso de demissão da maioria dos elementos que integram a Direcção, deve convocar a Assembleia Geral com poderes eleitorais.
10. Em caso de vacatura de algum dos membros dos Corpos Gerentes, deve o Presidente da Assembleia nomear interinamente o substituto indicado pela Direcção, desde que tenha o parecer prévio favorável da mesma. Este elemento exercerá funções até à realização de novas eleições.

ARTº 11º

Aos Secretários compete:

1. Ler as actas das sessões, os avisos convocatórios e o expediente.
2. Elaborar as actas juntamente com o Presidente.
3. Comunicar aos interessados as deliberações da Assembleia Geral que lhe disserem respeito.

SECÇÃO II - DIRECÇÃO

ARTº 1º

A Direcção é composta por sete a onze elementos efectivos, assim distribuídos:

- Presidente
- Vice-Presidente
- Secretário
- Tesoureiro
- Vogais

ARTº 2º

À Direcção compete, além do consignado em outras disposições, o seguinte:

1. Cumprir e fazer cumprir os estatutos, regulamento, decisões ou deliberações da Assembleia Geral.
2. Requerer ao Presidente da Assembleia Geral a convocação ordinária ou extraordinária.
3. Admitir ou dispensar os empregados ou técnicos e atribuir-lhes vencimentos.
4. Organizar o relatório de contas para ser presente anualmente à Assembleia Geral.
5. Facultar os livros e seus documentos aos sócios durante os oito dias que antecedem a Assembleia Geral ordinária que trata da aprovação das contas.
6. Enviar ao Conselho Fiscal o balancete, relatório e documentos, respeitantes ao exercício que termina em 31 de Julho, quinze dias antes da reunião da Assembleia Geral.
7. Nomear ou suspender comissões quando julgue necessário, devendo estas ser presididas por um membro da Direcção.
8. Elaborar, se possível, os Regulamentos Disciplinares para cada Secção da Colectividade.
9. Deliberar sobre propostas, alvites, petições, queixas e reclamações que os sócios lhe apresentem por escrito.
10. Elaborar o orçamento para ser apresentado à Assembleia Geral, para efeito do articulado no Artº 2º do Capítulo VI.

ARTº 3º

A Direcção reunirá uma vez por mês, em dia a fixar de comum acordo e extraordinariamente sempre que a maioria dos membros o entenda, sendo sempre lavradas actas das reuniões.

§ - Único - Os membros da Direcção são obrigados a sigilo quanto aos assuntos tratados em reunião.

ARTº 4º

As reuniões da Direcção serão sempre em maioria mas, se tal não fôr possível por falta dessa maioria em duas sessões consecutivas e, não estando os faltosos demissionários e houver assuntos urgentes a tratar, os membros que tiverem comparecido podem promover a reunião e deliberar validamente.

ARTº 5º

A Direcção é solidariamente responsável pelas suas resoluções, actos e haveres inventariados.

ARTº 6º

Ao Presidente compete:

1. Orientar as reuniões da Direcção.
2. Fazer cumprir as resoluções tomadas.

3. Representar a Direcção.
 4. Assinar com o Tesoureiro todos os documentos para receber ou levantar dinheiro ou valores.
- § - 1º - Em caso de empate, o Presidente pode usar o voto de qualidade.
- § - 2º - Na ausência ou impedimento, será o Presidente substituído com todas as prerrogativas pelo Vice-Presidente.

ARTº 7º

Ao Primeiro Secretário compete:

1. Preparar e dirigir todo o serviço de correspondência e apresentá-lo na reunião de Direcção.
2. Redigir as actas das reuniões da Direcção.
3. Assinar nos cartões de identidade dos associados.
4. Redigir e fazer afixar os Comunicados da Direcção.
5. Ter em ordem os ficheiros dos sócios.
6. Passar as ordens de pagamento para a Tesouraria.
7. Cuidar do expediente normal de uma Secretaria.

ARTº 8º

Ao Tesoureiro compete:

1. Arrecadar as receitas e depositar os rendimentos da Colectividade.
2. Liquidar os pagamentos autorizados.
3. Escriturar no livro competente todo o movimento financeiro da Colectividade.
4. Preencher, assinar e controlar as fichas da quotização dos sócios.
5. Conferir periodicamente as cobranças das quotas e arrecadar o seu produto.
6. Assinar com o Presidente todos os documentos para receber ou levantar dinheiro ou valores.

ARTº 9º

Aos restantes Directores compete:

1. Colaborar com dedicação e zelo em todas as tarefas que lhe sejam atribuídas.
2. Informar a Direcção do que se passa com o sector que representam.
3. Verificar a assiduidade dos sócios executantes e providenciar no sentido da sua percentagem aumentar.
4. Procurar os incentivos que julgue mais adequados e a propor à Direcção para atrair à Colectividade todos os jovens.
5. Superintender na realização de todos os espectáculos, festas, passeios, excursões, convívios, etc.
6. Propôr à Direcção os Directores das suas secções.

ARTº 10º

A Associação obriga-se pelas assinaturas conjuntas de dois membros da Direcção, sendo um deles o Presidente (ou o seu substituto) e o outro o Tesoureiro. O Tesoureiro, ou seu substituto, poderá isoladamente assinar recibos de jórias e quotas a receber de associados.

SECÇÃO III - CONSELHO FISCAL

ARTº 1º

O Conselho Fiscal será constituído por três elementos efectivos e que serão os seguintes:

- Presidente
- Vogal
- Vogal

ARTº 2º

Ao Conselho Fiscal compete, além das demais atribuições que lhe são conferidas nestes regulamentos:

1. Reunir ordinariamente no princípio de cada ano, e, extraordinariamente sempre que o julgue necessário ou a Direcção o requerer.
2. Examinar a escrita, contas ou actos administrativos da Direcção.
3. Dar o seu parecer sobre as contas e relatórios apresentados pela Direcção à Assembleia Geral.
4. Assistir às reuniões da Direcção sempre que para tal seja solicitado.
5. Requerer a convocação da Assembleia Geral extraordinária quando o julgar conveniente.
6. Lavrar em livro próprio as actas das suas reuniões.

ARTº 3º

O Conselho Fiscal é solidariamente responsável por quaisquer omissões ou transigências havidas no cumprimento dos seus deveres.

CAPÍTULO VIII

ELEIÇÕES

ARTº 1º

A eleição dos Corpos Gerentes é feita por escrutínio secreto e pela maioria de sócios presentes no pleno gozo dos seus direitos em Assembleia Geral.

ARTº 2º

As listas são impressas em papel branco de iguais características, com as dimensões de 20x15 cm, contendo o nome dos sócios propostos e a indicação do cargo que vão ocupar.

ARTº 3º

As listas que terão de ser subscritas, pelo menos, por vinte sócios, devem ser entregues no Clube Desportivo de Escapães ao Presidente da Assembleia Geral até 15 de Maio, o qual verificará a legalidade da sua apresentação a sufrágio nos nove dias seguintes.

ARTº 4º

As listas cujos nomes sejam elegíveis, serão mandadas confeccionar pela Direcção e, depois de prontas, entregues ao Presidente da Assembleia Geral que as afixará, juntamente com o aviso da realização do acto eleitoral.

ARTº 5º

Quando qualquer lista não possa ser apresentada a sufrágio, será convocado o seu representante, por carta registada com aviso de recepção, a quem será dado conhecimento pessoal pelo Presidente da Assembleia Geral e demonstrada a impossibilidade.

§ - Único - Também será dado igual conhecimento ao interessado cuja lista mereça a aprovação.

ARTº 6º

Para conhecimento de todos os sócios, serão afixadas na Sede listas com os nomes a serem votados na Assembleia Geral.

ARTº 7º

São consideradas nulas as listas cortadas parcial ou totalmente.

ARTº 8º

No recinto destinado à votação não podem ser distribuídas listas.

ARTº 9º

O período para votação será de uma hora, que pode ser alargado caso o movimento assim o aconselhe.

§ - Único - O acto será por identificação do sócio e descarga no caderno.

ARTº 10º

Têm direito de voto na Assembleia Geral todos os sócios maiores de 18 anos.

ARTº 11º

No caso de apresentação de uma só lista e se a Assembleia estiver de acordo, pode fazer-se a eleição por aclamação o que constará claramente da respectiva acta.

ARTº 12º

As listas a apresentar ao sufrágio serão identificadas por letras a atribuir por sorteio, na presença de cada um dos representantes das mesmas listas.

ARTº 13º

No caso de não aparecer qualquer lista, o Presidente da Assembleia Geral dará disso conhecimento à Direcção para que ela a apresente.



SEGURANÇA SOCIAL

Comprovativo de consentimento de consulta de Declaração de Situação Contributiva:

Nome / Denominação: CLUBE DESPORTIVO DE ESCAPÃES

NISS: 20018728732

Dou consentimento à entidade abaixo identificada para consultar a minha situação contributiva:

Nome / Denominação:

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA

NISS: 20003548758

NIF: 501157280

Data de Consentimento: 28-12-2011 14:35:23

CERTIDÃO

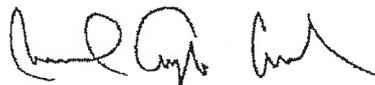
Manuel Augusto Gomes dos Santos, Chefe do Serviço de Finanças de FEIRA-1.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático de gestão e controlo de processos de execução fiscal, que CLUBE DESPORTIVO DE ESCAPÃES, NIF 502535164, tem a sua situação tributária regularizada, uma vez que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais.

A presente certidão é válida por três meses, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 24º do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão em 18 de Junho de 2015.

O Chefe de Finanças



(Manuel Augusto Gomes dos Santos)

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 502535164

Cód. Validação: N9X93YSKJKR6

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA
 CONTRIBUINTE N.º 501157280
 PAÇOS DO CONCELHO

DATA	PAGINA
2015/07/16	1

REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA

SERV. REQUISITANTE	DATA	NUMERO	ANO
102210	2015/07/16	2267	2015

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE
502535164	4407	ASSO

CLUBE DESPORTIVO DE ESCAPAES
 APARTADO 606

4524-908 ESCAPAES

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
2015/07/16			

DESCRIÇÃO DA DESPESA
 APOIO À FORMAÇÃO DAS CAMADAS JOVENS

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4201	TRANSFERENCIAS CORRENTES-INSTITUIÇÕES PARTICULARES		ISENTO DE IVA	1.574,500		1.574,500	

EXTENSO
 MIL QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO EUROS E CINQUENTA CÊNTIMOS

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO.....	1.574,50
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	1.574,50

Compromisso n.º 2015/2267, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2015/1311

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 9.744.551,01 €
 Montante do compromisso A8MI para FD no valor total de 1.574,50 €
 Fundo Disponível após compromisso LCPA no valor de 9.742.976,51 €

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A COMPROMETER	SALDO APÓS COMPROMISSO
2015	1311	1	4201	10	040701	2015	A	44	24.328,25	1.574,50	22.753,75

COMPROMISSO EMITIDO POR
 CLARISSE SÁ

Clarisse Sá

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2015/07/16

CONFERI
Ans
 CHEFE DIV. FINANCEIRA E GESTÃO PAT.

AUTORIZO A DESPESA 15/07/2015
 O PRESIDENTE / VEREADOR

M. P. R. G.

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO